
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 196/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecido que o recesso de final de ano terá início no dia 23 de Dezembro de 2022 (sexta-feira) e que o retorno das atividades ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), aos Servidores dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de São Miguel. Considerando a programação e escala de trabalho das Secretarias e órgãos municipais, contendo relação de servidores que deverão usufruir do período de recesso e os servidores que estarão trabalhando normalmente ou de plantão para manter os serviços essenciais.

Art. 2º – Excetuam-se desta programação de recesso as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, entre eles: da Secretaria da Saúde (Tratamentos Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento); Secretaria de Assistência Social o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - limpeza pública e manutenção de estradas; da Secretaria da Administração e Finanças – Departamento de Tributação (recolhimento e fiscalização de tributos); Setor de Compras; dentre outros serviços essenciais e indispensáveis à população.

Art. 3º – Se necessário à presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o Secretário ou responsável pelo órgão municipal convocará o servidor ao retorno imediato às atividades, com compensação posterior do período.

Art. 4º – A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Obras e Serviços Públicos), bem como a Vigilância Sanitária, deverão manter uma equipe multidisciplinar, com o intuito de fiscalizar e manter ordenados os serviços de limpeza pública, vigilância sanitária de estabelecimentos e ambulantes, bem como, segurança alimentar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2139975D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/12/2022. Edição 2924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>